



**EDITAL N.º 04/2025-PROPESP/UFAM**

**Processo SEI N.º 23531.000802/2025-83.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025, na modalidade de pós-graduação *lato sensu*, nos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Área de Saúde da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com as exigências do Regimento da COREMU/HUGV/UFAM e da Lei 11.129 de 30/06/2005 e Portaria Interministerial ME/MS Nº 16 de 22/12/2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, edital complementar, retificações, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

**1.2.** O processo seletivo a que se refere o presente Edital compreenderá provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e prova de títulos, de caráter classificatório.

**1.3.** O processo seletivo será realizado no município de Manaus/AM.

**1.4.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Códigos de inscrição, denominação das categorias profissionais, número de vagas e requisitos mínimos;
- b) **ANEXO II:** Cronograma
- c) **ANEXO III:** Ficha de inscrição
- d) **ANEXO IV:** Formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- e) **ANEXO V:** Conteúdos programáticos;
- f) **ANEXO VI:** Especificação dos itens passíveis de pontuação na Prova de Títulos;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de veracidade das informações prestadas.

**2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS**

**2.1.** Os programas de Residência da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), para este Edital, são nas áreas de concentração: Residência Multiprofissional Saúde Coletiva nas Águas, Florestas e Campo, e Residência em Área Profissional Fisioterapia Hospitalar: Clínica, Intesivismo, Urgência e Emergência.

**2.2.** Da duração e organização dos Programas de Residência.

**2.2.1.** A Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde terá a duração de 24 meses, com carga horária semanal de 60 horas e dedicação exclusiva.

**2.2.2.** A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador nº 1/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**2.2.3.** A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Profissional de Saúde Residente em todos os anos e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), de acordo com o formato estabelecido pelo Regimento Interno da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.

**2.2.4.** As Diretrizes Acadêmicas estão regulamentadas pelo Projeto Pedagógico dos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde da UFAM/HUGV/EBSERH.

**2.2.5.** As diretrizes e informações referentes aos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional estão disponíveis na secretaria da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.



**2.2.6.** O Profissional de Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa de estudo, no valor de **R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5. As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico **pSCOREMUGV@ufam.edu.br**, a partir das 9 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2025 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de março de 2025, horário de Manaus/AM.
- 3.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sendo obrigatório o envio da Declaração de Veracidade das Informações Prestadas (ANEXO VII) no e-mail de inscrição.
- 3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não esteja estabelecido neste Edital.
- 3.8. A Ficha de Inscrição, o valor pago referente à taxa de inscrição, assim como a Ficha de Isenção são pessoais e intransferíveis.
- 3.9. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se ao Processo Seletivo.
- 3.10. O candidato poderá concorrer somente para uma única categoria profissional e para um único Programa de Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, devendo indicá-lo na Ficha de Inscrição.
- 3.11. Após o envio dos dados e documentos necessários para a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes a categoria profissional e ao Programa de Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, bem como transferência de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 3.12. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará a não-aceitação da Ficha de Inscrição.
- 3.13. As informações constantes na Ficha de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à categoria profissional pretendida, fornecidas pelo candidato.
- 3.14. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, impressão de documentos, impressão e pagamento do boleto bancário ou digitalização de documentos.
- 3.15. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário ou imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição ou não receba o Comprovante Definitivo de Inscrição, deverá entrar em contato com a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH em uma das seguintes formas:
  - a) por meio do telefone: (92) 3305-4798 ou 3305-4762;
  - b) pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no 4º andar do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV) – COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, situado à Rua Tomás de Villa Nova, nº 4, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-170, Manaus/AM, no horário de 9h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos) e de acordo com os prazos constantes neste edital.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição para todas as áreas de concentração e categorias profissionais é de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais).
- 4.2. A inscrição ocorrerá exclusivamente via Internet, **das 09 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2025**



(segunda- feira) às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira). Considerar horário Manaus - Amazonas.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher completamente a **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, indicando a área de concentração escolhida, o código da categoria profissional para a qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, assim como indicar se é pessoa com deficiência (PcD) e quais são suas necessidades especiais de atendimento (caso houver);
- c) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme item 4.11 para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia 05 de março de 2025 e antes do ato da inscrição;
- e) enviar para o endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, em mensagem única: a **Ficha de Inscrição** preenchida, o **comprovante de pagamento** da GRU, o **Currículo Lattes acompanhado dos seus respectivos documentos comprobatórios** e a **Declaração de Veracidade das Informações Prestadas (ANEXO VII)** devidamente preenchida.

4.4. O **Currículo Lattes** e seus documentos comprobatórios deverão ser anexados ao e-mail de inscrição em **arquivo único em formato PDF**.

4.5. O e-mail de inscrição deve estar identificado no campo “assunto” como INSCRIÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA e deve conter, impreterivelmente, todos os itens solicitados neste Edital para a efetivação da inscrição.

4.6. Após o recebimento e conferência da solicitação de inscrição pela COREMU/UFAM, será enviado ao candidato, também via e-mail, o **Comprovante Definitivo de Inscrição**, que deverá ser impresso e apresentado pelo candidato no dia da Prova Escrita.

4.7. A GRU a que se refere o subitem 4.3, alínea “c”, deve ser emitida em nome do requerente e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.7.1. A segunda via da GRU somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2, ficando indisponível a partir desta data.

4.8. A inscrição somente será processada e validada após o recebimento de todos os itens descritos no item 4.3 e a confirmação, pela instituição bancária, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV/UFAM/EBSERH), do pagamento no valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a solicitação de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.9. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas no pagamento, pagamentos que estejam em divergência com o valor estipulado (item 4.1) ou que não tenham sido feitas em favor do próprio candidato, não sendo válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste Edital.

4.10. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, sendo que as demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para categorias profissionais diferentes.

4.11. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deve ser baixada do endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, com o seguinte preenchimento:

**Unidade Gestora:** Fundação Universidade do Amazonas

**Número da Unidade Gestora:** 154039

**Gestão:** 15256

**Código de Recolhimento:** 28832-2 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**Número de Referência:** 0250263920

**Competência:** 03/2025

**Vencimento:** 05/03/2025

**CPF E NOME DO CANDIDATO.**

4.12. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) a partir do dia **10 de março de 2025**.

## 5. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:



- a) Pagamento realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) Alteração da data prevista para as provas;
- c) Cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo.

**5.1.1.** Nos casos elencados no item 5.1, alíneas “a” e “b”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, devendo o candidato arcar com os custos bancários da GRU para o processamento da devolução.

**5.1.2.** Nas hipóteses previstas no item 6.1, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá requerer a devolução da taxa de inscrição por meio do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) devendo enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico [pscoremuhugv@ufam.edu.br](mailto:pscoremuhugv@ufam.edu.br), identificando o campo “assunto” do e-mail como REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

**5.1.3.** O Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição deverá ser enviado pelo candidato:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alínea “a”;
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação de alteração das datas das provas, publicação do Ato de Cancelamento, suspensão do Processo Seletivo, para os pedidos de devolução nos termos do item 5.1, alíneas “b” e “c”.

**5.1.4.** Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**5.2.** O formulário de Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 5.1.2, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

**5.3.** A restituição da Taxa de Inscrição ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**5.4.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

## 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de **Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO IV)** e enviá-lo digitalizado para o e-mail [pscoremuhugv@ufam.edu.br](mailto:pscoremuhugv@ufam.edu.br) a partir das **09 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, observado o horário de Manaus/AM.

**6.2.** Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de requerimento, que após ser preenchido deverá ser enviado com todos os documentos comprobatórios, de forma legível e atualizado para o e-mail [pscoremuhugv@ufam.edu.br](mailto:pscoremuhugv@ufam.edu.br).

**6.3.** A Universidade Federal do Amazonas, por meio da COREMU, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

**6.4.** A consulta aos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição estará disponível aos candidatos a partir do **dia 26 de fevereiro de 2025**, via internet, no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

**6.5.** O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido **TERÁ QUE** efetuar sua inscrição durante o período das **09 (nove) horas do dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de março de 2025 (quarta-feira)**, e **NÃO** efetuar o pagamento da GRU.

**6.6.** O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverá efetuar sua inscrição imprimindo a GRU e efetuando o pagamento conforme disposto no item 4.11 deste Edital, cumprindo todo o procedimento necessário para a inscrição, descrito no item 4.

**6.7.** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.



**6.7.1.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, ou seja, no período de **27 de fevereiro de 2025**, via internet, pelo endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, das **9 (nove) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, identificado como RECURSO INDEFERIMENTO PEDIDO DE ISENÇÃO e contendo o nome completo e número de identidade do candidato, além do Programa e da categoria profissional para os quais o candidato estaria concorrendo, seguidos da argumentação do candidato.

**6.7.2.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) no dia **28 de fevereiro de 2025**.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.**

**7.1.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), deve informar em campo apropriado, na Ficha de Inscrição, o tipo de atendimento necessário compatível com a sua deficiência.

**7.2.** A candidata lactante que desejar amamentar durante o período de realização das provas, deverá realizar esta solicitação no ato da inscrição, como solicitação de condição especial para realização de provas, informando em campo apropriado na Ficha de Inscrição.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelos candidatos será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela COREMU/UFAM.

**7.4.** A relação de candidatos que tiverem as condições especiais deferidas/indeferidas será publicada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html>, até o dia **07/03/2025**.

## **8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** A seleção dos candidatos será constituída de Prova Escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório para todas as categorias profissionais.

## **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**9.1.** As Provas Escritas serão aplicadas de acordo com o cronograma previsto para cada programa, no município de Manaus/Amazonas, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12h:30min (doze horas e trinta minutos), horário de Manaus/Amazonas;

**9.2.** Alterações de data, horário ou local de prova, serão objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

**9.3.** A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**9.4.** A Prova Escrita será composta por 30 questões específicas da área de conhecimento do programa de Residência, com questões de múltipla escolha.

**9.5.** Cada questão terá 4 alternativas de resposta, sendo somente uma alternativa correta.

**9.6.** Para todas as áreas é necessária a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Escrita para Folha de Resposta.

**9.7.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as marcações, inclusive as marcações incorretas, duplas marcações, rasuras, emendas e campos de marcação não preenchidos integralmente.

**9.8.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

**9.9.** Não será permitido ao candidato:

a) Realizar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados pela COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH;

b) O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão



provas, durante a realização delas, salvo em casos em que houver solicitação de atendimento especial com a necessidade de acompanhante para o candidato, conforme estabelecido neste Edital.

**9.10.** Os candidatos somente poderão deixar o local de realização das provas depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação.

**9.11.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o início da realização das provas, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e o seu Comprovante Definitivo de Inscrição.

**9.12.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário estabelecido para início das provas.

**9.13.** Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**9.14.** Toda a documentação prevista no item 9.14 deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e da categoria profissional para o qual irá concorrer.

**9.15.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

**9.16.** Após ser identificado e instalado na sala de aplicação das provas, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.17.** O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**9.19.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**9.20.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

**9.21.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**9.22.** Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

**9.23.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.12 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.24.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**9.25.** As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Escrita e da Folha de Respostas da Prova Escrita complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**9.26.** Finalizado o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Escrita, devidamente preenchida e assinada.

**9.27.** Para a correção das provas, serão consideradas exclusivamente as respostas marcadas na Folha de Respostas, sendo o Caderno de Questões apenas um rascunho sem nenhum valor.

**9.28.** Somente poderá levar consigo o Caderno de Questões o candidato que finalizar a prova após decorridas 03 (três) horas do início das provas.



**9.29.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

**9.30.** Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtops*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Escrita e na Folha de Respostas da Prova Escrita e demais orientações expedidas pela COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais (se necessário) e identificação digital;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Escrita, encerrado o prazo limite para realização das provas.

**9.30.1.** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.31 deste Edital, a COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento ao Colegiado da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**9.31.** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

**9.32.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Escrita, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.33.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.34.** Os gabaritos das Provas Escritas serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://prosp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) no dia **14 de março de 2025**, a partir das 15 (quinze) horas.

**9.35.** A candidata lactante que solicitar, no ato da inscrição, autorização para amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo.

**9.35.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**9.35.2.** A criança deverá permanecer acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), em ambiente que não seja o local de aplicação das provas.

**9.35.3.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**9.35.4.** A candidata, durante os períodos de amamentação, será acompanhada por uma Aplicadora da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, sempre do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

## **10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1.** Os currículos (em formato da Plataforma Lattes) e seus documentos comprobatórios deverão ser entregues, impreterivelmente, no ato da inscrição, conforme descrito no item 4 deste Edital.

**10.2.** O *Curriculum Lattes* apresentado deve estar atualizado, com a data limite de atualização sendo o dia do ato da inscrição do candidato.

**10.3.** Caso o candidato não apresente o currículo e seus documentos comprobatórios no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

**10.4.** No caso de graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados acima, documentação que comprove revalidação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

**10.5.** Só será analisado o *Curriculum Lattes* do candidato aprovado e classificado para a Prova de Títulos.

**10.6.** A análise de *Curriculum Lattes* terá valor máximo de 100 (cem) pontos.



- 10.7. A pontuação da Prova de Títulos será baseada nos itens descritos no *Curriculum Lattes* do candidato, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, que devem estar organizados na ordem descrita no currículo e digitalizados em arquivo único em formato PDF.
- 10.8. Não serão pontuados itens do currículo que não estejam acompanhados de documento comprobatório.
- 10.9. Não serão pontuados itens não descritos no currículo, mesmo que seja apresentado o documento comprobatório.
- 10.10. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o envio do e-mail de solicitação de inscrição do candidato.
- 10.11. A análise do *Curriculum Lattes* do candidato compreenderá os seguintes aspectos: pontuação máxima especificada, com pontuação máxima total de até 100 (cem) pontos. O Candidato deve anexar somente comprovantes dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de realização da seleção.
- 10.12. Serão pontuados apenas os itens descritos no **ANEXO VI**.
- 10.13. Caso o candidato não tenha o Diploma ou Certificação de conclusão de curso, poderá apresentar o histórico ou documento que integralize toda carga horária do curso, desde que conste a aprovação do candidato no curso.
- 10.14. A pontuação da análise dos currículos será obtida através da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

## 12. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1 Para os programas, a nota final (NF) do candidato aprovado será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos nas etapas da seleção conforme fórmula a seguir:

$$NF = (\text{Pontuação PE} \times 2,0) + (\text{Pontuação PT} \times 1,0) / 3$$

Legenda: PE = Prova Escrita; PT = Prova de Título.

12.2. Na hipótese de igualdade na Nota Final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato, que tiver:

- obtido maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico;
- maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

12.3. No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão na respectiva listagem em ordem decrescente do total de pontos obtidos, identificados pelo número de inscrição e nome completo.

12.4. O resultado final após recursos deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) e na secretaria da COREMU/UFAM no dia **26 de março de 2025**.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Banca de Seleção do Processo Seletivo dos respectivos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde, no prazo de **01 (um) dia**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. O recurso deverá ser individual, devendo a alegação estar relacionada ao próprio candidato, e com a indicação precisa do nome do Programa, nome do candidato e do quesito no qual o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

13.3. O requerimento deverá ser enviado impreterivelmente via Internet, para o endereço eletrônico **pscoremuhugv@ufam.edu.br**, dentro dos prazos estipulados neste Edital, com o assunto do e-mail identificado como **RECURSO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA**.

13.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo, não subscrito pelo próprio candidato.

13.5. Os recursos enviados por Fax, via postal ou outras formas que não a estipulada neste Edital **não serão aceitos**, bem como os recursos fora do prazo previsto.



- 13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.7. Recursos cujo teor despreste a Comissão de Seleção ou outro candidato serão preliminarmente indeferidos.
- 13.8. Será rejeitado liminarmente o recurso que não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do Programa ou do item recorrido, estiver incompleto, obscuro ou confuso e for entregue fora do prazo ou para endereço eletrônico diverso do estabelecido.
- 13.9. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da Prova Escrita, a decisão da comissão referente à questão anulada será revertida a todos os candidatos que realizaram aquela etapa, independentemente de terem ou não recorrido.
- 13.10. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

#### 14. DAS MATRÍCULAS

- 14.1. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula por meio de publicação no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) sendo facultado o contato via e-mail ou telefone pela própria COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.
- 14.2. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo:
- acompanhar as publicações contidas no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)
  - manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados na COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela secretaria da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas. Assim, não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo o direito à vaga na categoria profissional para o qual foi aprovado.
- 14.3. A atualização de endereço deverá ser apresentada na secretaria da COREMU/UFAM, situada na Rua Tomas de Vila Nova, Nº 4, Centro – 4o Andar – Torre Acadêmica – Prédio HUGV – CEP 69020-545 Manaus - AM, Manaus - Amazonas, pessoalmente ou através de procurador.
- 14.4. Os candidatos convocados para a **matrícula** deverão acessar o site <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam) a partir do **dia 31/03/2025**, para obter informações sobre os procedimentos para a **realização da matrícula** e tomar ciência das providências necessárias à assinatura do Contrato de Admissão em Residência em Área Profissional da Saúde.
- 14.5. Para assinatura do termo do “CONTRATO-BOLSA” pelo candidato classificado serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
  - Registro de Identidade;
  - Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição;
  - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Laudo Médico
  - Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a vaga pretendida, acompanhado do Histórico do curso;
  - 02 (duas) fotografias 3x4;
  - Registro no Conselho Profissional no Estado do Amazonas ou requerimento de transferência do domicílio profissional
  - Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil;
  - Curriculum Lattes* (Resumido padrão CNPQ) atualizado no ano da matrícula;
  - Comprovante de endereço recente em nome do candidato;
  - Comprovante de dados bancários – conta salário, em nome do candidato, devidamente registrada em seu CPF, em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A. Sugerimos que seja preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
  - Apólice de seguro contra acidente se trabalho válido para os dois anos de residência;



- p) Carteira de vacinação atualizado no ato da matrícula.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, terá a responsabilidade de acompanhar a realização deste Processo Seletivo, como previsto neste Edital, e de julgar os casos omissos ou duvidosos.

15.2. A elaboração e a correção das Provas Escritas, bem como a avaliação dos recursos e aplicação das provas serão efetuadas pela Comissão de Seleção de cada Programa.

15.3. As publicações do Resultado Final e a homologação deste Processo Seletivo serão feitas no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

15.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicadas em endereço eletrônico.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, retificações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

15.6. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

15.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

15.9. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

15.10. Não serão considerados os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

15.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

15.12. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo, ressalvada as exceções previstas neste Edital.

15.13. Os certames para cada categoria profissional, regidos por este Edital, são independentes.

15.14. A COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

15.15. As informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas na secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde, COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH, diretamente pelo candidato ou por terceiro através de procuração, no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, Nº 4, Centro – 4º Andar – Torre Acadêmica – Prédio HUGV – CEP 69020-545 Manaus - AM, Manaus – Amazonas no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), ou pelo telefone (92) 3305 4798, (92) 3305 4762 ou pelo e-mail [pscoremuhugv@ufam.edu.br](mailto:pscoremuhugv@ufam.edu.br).

15.16. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, retificações, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgadas no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu.html> e [www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam](http://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hugv-ufam)

15.17. Caberá à COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH a homologação deste Processo Seletivo, objeto do presente Edital.

15.18. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado da COREMU/UFAM/HUGV/EBSERH.



Poder Executivo Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Manaus, 22 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Edgar Aparecido Sanches  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício**



COREMU/UFAM  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL EM SAÚDE  
EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM

ANEXO I  
CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO, DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, NÚMERO  
DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS.

<b>Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva nas Águas, Florestas e Campo (PROCANOAS)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>
101	Educação física	01	Graduação (BACHARELADO) em Educação Física, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
102	Enfermagem	01	Graduação (BACHARELADO) em Enfermagem, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
103	Farmácia	01	Graduação (BACHARELADO) em Farmácia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
104	Fisioterapia	01	Graduação (BACHARELADO) em Fisioterapia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
105	Nutrição	01	Graduação (BACHARELADO) em Nutrição, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
106	Psicologia	01	Graduação (BACHARELADO) em Psicologia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
107	Saúde coletiva	02	Graduação (BACHARELADO) em Saúde Coletiva, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
108	Serviço social	01	Graduação (BACHARELADO) em Serviço Social, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.
109	Terapia Ocupacional	01	Graduação (BACHARELADO) em Terapia Ocupacional, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.

<b>Programa de Residência em Área Profissional Fisioterapia Hospitalar: clínica, intensivismo, urgência e emergência</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>
201	Fisioterapia	08	Graduação (BACHARELADO) em Fisioterapia, reconhecida pelo MEC e com habilitação legal para o exercício da profissão.



**COREMU/UFAM**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE**  
**EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM**

**ANEXO II**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Etapas / Fases</b>	<b>Datas / Períodos</b>
Publicação do Edital	22/01/2025
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	24/02/2025
Pedido de isenção da taxa de inscrição	24/02/2025
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	26/02/2025
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de Inscrição	27/02/2025
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	28/02/2025
<b>ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES</b>	05/03/2025
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da Prova	07/03/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (candidatos homologados)	10/03/2025
<b>PROVA ESCRITA</b> Local: Auditório – 4. Andar Torre acadêmica do HUGV	14/03/2025
Divulgação do Gabarito dos respectivos Programas de Residência	14/03/2025
Recebimento de recursos contra o gabarito	15/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e classificação	18/03/2025
Recebimento de recursos contra resultado preliminar da prova escrita e classificação	19/03/2025
Divulgação do resultado do julgamento pós análise dos recursos contra o resultado da prova escrita e Classificação	21/03/2025
<b>PROVA DE TÍTULOS</b>	24/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e classificação	24/03/2025
Recebimento de recursos contra resultado da prova de títulos e classificação	25/03/2025
<b>RESULTADO FINAL</b>	26/03/2025
Recebimento de recursos contra o resultado final	27/03/2025
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra resultado final	28/03/2025
<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS</b>	31/03/2025



COREMU/UFAM  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-  
EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE				
Nome do candidato:			Sexo	
			F	M
Área de concentração:				
Categoria profissional:			Código:	
Filiação:				
Pai:				
Mãe:				
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade:
RG:	UF:	Data da Expedição:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:				
Complemento:		Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			Telefone:	
Faculdade de origem:			Ano de início:	Ano de conclusão:
Portador de Deficiência Física?	Sim	Não	Qual?	
Necessita de atendimento especial para a realização das provas? Se sim, descreva aqui sua solicitação de atendimento especial, de acordo com sua necessidade.				
Assinatura:				



COREMU/UFAM  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-  
EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM ANEXO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Sexo: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

NIS – Número de Identificação Social: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Área de Concentração: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

- Declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo à condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).
- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade.
- No caso de declaração falsa:
- Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde – COREMU/HUGV/UFAM/EBESRH - 2025.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



COREMU/UFAM  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-  
EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM ANEXO

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PROGRAMA FISIOTERAPIA HOSPITALAR: CLÍNICA, INTENSIVISMO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- Fisioterapia intensiva, urgência e emergência.

**PROGRAMA SAÚDE COLETIVA NAS ÁGUAS, FLORESTAS E CAMPO (PROCANOAS)**

- Reforma Sanitária Brasileira. Determinantes Sociais e Promoção da Saúde. História das Políticas de Saúde no Brasil. Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde. Participação e Controle Social em Saúde. Atenção Primária em Saúde. Redes de Atenção em Saúde. Planejamento em Saúde. Vigilância em Saúde. Equidade em saúde. Política Nacional de Saúde das Populações do Campo, Florestas e Água.



**COREMU/UFAM**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE-**  
**EDITAL N.º 04/2025-PROPESP/UFAM ANEXO**

**ANEXO VI**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.**

<b>TÍTULOS A SEREM PONTUADOS</b>					
<b>TÍTULO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>ITEM DE PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS (A)</b>	<b>QUANTOS TÍTULOS APRESENTOU (B)</b>	<b>TOTAL DO SUBÍTEM (C = A*B)</b>
<b>ESTÁGIO (Últimos 5 anos – Pontuação máxima 20 pontos)</b>					
Estágio de formação profissional complementar ou curricular não obrigatório em instituições de saúde pública e / ou privada.	Declaração de estágio de formação Profissional complementar ou curricular não obrigatório durante a graduação, em instituições públicas e / ou privadas de saúde, emitidas em papel timbrado da instituição de saúde concedente, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio.	Carga horária total entre 90 e 120 horas	5 cada estágio		
		Carga horária total entre 120 e 250 horas	10 cada estágio		
		Carga horária total acima de 250 horas	20 cada estágio		



PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS (Pontuação máxima 30 pontos)					
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, PET (Programa de Educação Tutorial) e / ou Monitoria com o mínimo de 12 horas semanais.	Declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, especificando a carga horária semanal, assinadas pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.	até 6 meses	5 cada projeto		
		7 a 12 meses	10 cada projeto		
		13 a 18 meses	15 cada projeto		
		Acima de 19 meses	20 cada projeto		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Últimos 5 anos – Pontuação máxima 30 pontos)					
Artigos publicados em revistas científicas indexadas	Cópia da primeira página dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite.	----	10 cada		
Livro completo ou capítulo de livro com ISBN.	Cópia da primeira página da ficha catalográfica, sumário e primeira página do trabalho do autor (em caso de capítulo).	----	6 cada		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	Cópia da página ou certificado de publicação		2 cada		
Trabalhos técnicos em saúde (Protocolos, Fluxos, Guias, Aplicativos ou manuais em saúde).	Cópia da primeira página do trabalho técnico com identificação legível da instituição que publicou e dos autores.	----	4 cada		



ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (Pontuação máxima 20 pontos)					
Participação em atividades Acadêmicas Complementares	Cópia de certificados.	Curso de curta duração (mínimo de 4 horas).	0,5 ponto por curso		
		Curso de Atualização (mínimo de 30 horas).	2 pontos por curso		
		Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas).	5 pontos por curso		
		Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários) e conferências de saúde.	1 ponto por evento		
		Atuação em conselhos, colegiados e movimentos sociais em saúde	1 ponto por participação (mínimo 12 meses)		
<b>TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO(A)</b>					



**COREMU/UFAM**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL e PROFISSIONAL EM SAÚDE**  
**EDITAL N.º 04/2025-PROPEP/UFAM ANEXO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_  
declaro que as informações prestadas no ato de minha inscrição no Processo de Seleção Pública para  
admissão nos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Saúde são verdadeiras, assim  
como os documentos apresentados também são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que a prática de  
falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados  
pela COREMU/UFAM referentes à minha participação no certame (minha exclusão do concurso,  
cancelamento de minha matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, meu desligamento do Programa de  
Residência Multiprofissional ou Profissional em Saúde, caso já tenha iniciado) além das ações penais  
cabíveis.

Manaus, \_\_\_\_de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato